PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de maio de 2026**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **07 de maio de 2026**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6.1**. As propostas iniciais lançadas em cada item dentro de cada lote deverão apresentar valores reais proporcionais aos valores orçados no edital, assim evitando valores inexequíveis e/ou jogo de planilha.**

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadosde documentos que comprovem a eleição de seus administradores

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Registro do INMETRO, comprovando possuir Registro de Declaração de Conformidade do Inmetro, conforme Portaria n.º 554 de 29/10/2015;

h) Cadastro Técnico Federal – IBAMA;

i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "B".**

j) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);

k) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo "D");

l) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo "E");

m) Declaração de Reserva de Cargos (anexo "F");

n) Declaração de Integralidade de Custos (anexo "G");

o) Declaração de Ausência de Condenação (anexo "H");

p) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo "I");

q) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo "J");

r) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

r1) **As propostas readequadas deverão apresentar aproximadamente o mesmo percentual de desconto do lote em cada item do mesmo, sob pena de desclassificação, evitando assim jogo de planilha**

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **"b" a "f",** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta e ou habilitação da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 04 de maio de 2026, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – **Para a Adjudicação e Homologação a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, sob pena de desclassificação.**

13.2 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **1 (um) dia útil,** prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) a pertinente Ata de Registro de Preço (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura da Ata de Registro de Preço da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.3 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Processo Licitatório Eletrônico e Ata de Registro de Preço e seus anexos;

14.1.4 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nosartigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.1.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

14.1.6 - Na assinatura da Ata de Registro de Preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

a) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

b) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nostermos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

c) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

e) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços de recauchutagem e recapagem deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, tendo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega dos serviços executados, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Serviço.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser retirado e posteriormente entregue no Almoxarifado central anexo a Garagem de Máquinas do Município, localizada na Rua 1º de Maio, 95, Centro, Nesta, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

4.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços, inclusive os custos com transportes de remessa e devolução das carcaças, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como pelos consertos e/ou reparos que se fizerem necessários.

4.4. Os serviços deverão ser feitos com borracha Classe A, resistente à bitola do pneu e com Certificado do INMETRO (das bandas de rodagem, ligação e borracha.

4.5. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

4.6. A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima em relação a defeitos na recapagem pelo prazo de no mínimo 90 dias.

19 – DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

19.1 – Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preço, para mais um período, os valores poderão ser reajustados aplicando a variação do pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, nos termos do § 3º e § 4º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

Designa o Gestor do Contrato o servidor **Rafael Magarefo** e o fiscal servidor **Adriano Fracasso Pela Secretaria de Transportes e infraestrutura Rural,** e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

21.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

21.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

21.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

21.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

21.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22 - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
c) **Anexo "C"** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
d) **Anexo "D"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
e) **Anexo "E"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **Anexo "F"** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
g) **Anexo "G"** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
h) **Anexo "H"** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
i) **Anexo "I"** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
j) **Anexo "J"** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Piratuba, 15 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.04.15 15:27:24-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITEM E VALOR

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme relação de itens:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24 COM NO MÍNIMO: 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA MODELO SUPER LAMEIRO REFERENCIA ATUR-4, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE. - 60828	SV	10	2.350,00	23.500,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24 - 60829	SV	20	420,00	8.400,00
Lote: 2					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 SUPER LAMEIRO REFERENCIA ATUR-4, COM MINIMO DE BANDA DE 340 MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 26MM E LARGURA MINIMA DE GARRA DE 90MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 60830	SV	30	1.195,00	35.850,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18 - 26095	SV	30	259,00	7.770,00
Lote: 3					

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16,5 COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 57525	SV	12	1.100,00	13.200,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16,5 - 57526	SV	24	257,50	6.180,00
Lote: 4					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 COM CÓDIGO DE APLICAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR AO SGG G-2, COM NO MÍNIMO: 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51020	SV	30	2.350,00	70.500,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5x25 - 51021	SV	30	415,00	12.450,00
Lote: 5					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 DE 20 LONAS SUPER LAMEIRO REFERENCIA SSG-G2 COM MINIMO DE BANDA DE 340MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 25MM E LARGURA MINIMA DE GARRA DE 90MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 60831	SV	30	1.925,00	57.750,00
10	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400R24 20 – 28 LONAS MODELO RADIAL - 60832	SV	30	2.225,00	66.750,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 - 51024	SV	50	400,25	20.012,50
Lote: 6					

Item		Unid		Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 DESENHO GARRAS DIAGONAIS SIMILAR AO TM 95 OU SUPERIOR, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51025	SV	10	4.800,00	48.000,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26 - 51026	SV	10	525,00	5.250,00
Lote: 7					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
14	RECAPAGEM 1000R20 BORRACHUDO FRIO, LARGURA MINIMA DE BANDA 220MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 21MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51029	SV	30	620,00	18.600,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20 - 51030	SV	30	200,50	6.015,00
Lote: 8					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
16	RECAPAGEM DE PNEU 235/70R16 BORRACHUDO OU MISTO Á FRIO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 15MM, PARA USO DE TRAÇÃO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51031	SV	20	459,50	9.190,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/70R16 - 51032	SV	20	119,50	2.390,00
Lote: 9					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo

18	RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 BORRACHUDO OU MISTO Á FRIO, PARA USO DE TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 15MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51037	SV	26	447,50	11.635,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75R16 - 51034	SV	26	110,00	2.850,00
Lote: 10					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
20	RECAPAGEM DE PNEU 225/70R16 BORRACHUDO OU MISTO Á FRIO, PARA USO DE TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 15MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51036	SV	12	447,50	5.370,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70R16 - 51059	SV	12	119,50	1.434,00
Lote: 11					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
22	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5 BORRACHUDO FRIO, LARGURA MINIMA DE BANDA 225MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51040	SV	50	822,50	41.125,00
23	VULCANIZAÇÃO 275/80X22.5 - 51041	SV	50	205,00	10.250,00
Lote: 12					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
24	RECAPAGEM DE PNEU MEDIDA 295/80R22,5 BORRACHUDO FRIO, EXTRA PESADO, LARGURA MINIMA DE BANDA 235MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51042	SV	20	692,50	13.850,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 295/80R22,5 - 51043	SV	20	200,50	4.010,00

Lote: 13					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
26	RECAPAGEM 12.4X24 COM MIN DE BANDA DE 280MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 34MM E LARGURA MIN DE GARRA DE 30MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51044	SV	30	1.195,00	35.850,00
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24 - 51045	SV	30	257,50	7.725,00
Lote: 14					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
28	RECAPAGEM PNEU 14.9X24, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 53856	SV	12	1.440,00	17.280,00
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 - 53857	SV	30	260,00	7.800,00
Lote: 15					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/15X30 TRATOR, COM NO MIN DEA BANDA DE 430MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 40MM E LARGURA MINIMA DE GARRA DE 40MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51047	SV	26	2.550,00	66.300,00
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30 -	SV	26	401,50	10.439,00
Lote: 16					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
32	RECAPAGEM 14.9x28 TRATOR,COM MIN DE BANDA DE 350MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 38MM E LARGURA MIN DE GARRA DE 300MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE	SV	10	1.550,00	15.500,00
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9x28	SV	10	370,00	3.700,00
Lote: 17					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo

34	RECAPAGEM 24.5x32 TRATOR, COM MIN DE BANDA DE 5000MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 400MM E LARGURA MIN DE GARRA DE 500MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE	SV	10	5.400,00	54.000,00
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 24.5x32	SV	10	500,50	5.005,00
Lote: 18					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
36	RECAPAGEM DE PNEU 400/60-15.5	SV	16	1.512,50	24.200,00
37	VULCANIZAÇÃO PNEU 400/60-15.5	SV	16	345,00	5.520,00
Lote: 19					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
38	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34 TRATOR, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 53858	SV	26	2.550,00	66.300,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/34	SV	26	401,50	10.439,00
Lote: 20					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
40	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO FRIO, LARGURA MINIMA DE BANDA 183MM E PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 18MM - 51048	SV	10	457,00	4.570,00
41	VULCANIZAÇÃO 750X16 - 51049	SV	10	105,00	1.050,00
Lote: 21					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço total Máximo
42	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51057	SV	60	440,00	26,400,00
43	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R17,5 - 51058	SV	60	100,50	6.015,00

Obs. 1 - Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação deste objeto se faz necessário, tendo em vista a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala “Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dispensado pelo Art. 176 da mesma Lei. §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação” e “ART. 69 do Decreto Municipal 2.103/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 “A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como em jornal diário de grande circulação, que poderá ser eletrônico ou virtual, com edições diárias e disponibilizadas ao público em geral”. Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024.

4. FORMA DE PRAZO E EXECUÇÃO

Os serviços de recauchutagem e recapagem deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, tendo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega dos serviços executados, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Serviço.
O objeto desta licitação deverá ser retirado e posteriormente entregue no Almoxarifado central anexo a Garagem de Máquinas do Município, localizada na Rua 1º de Maio, 95, Centro, Nesta, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços, inclusive os custos com transportes de remessa e devolução das carcaças, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como pelos consertos e/ou reparos que se fizerem necessários.
Os pneus recapados ou recauchutados deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, e demais normas aplicáveis e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.
A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.
A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima em relação a defeitos na recapagem pelo prazo de no mínimo 90 dias.
Para fins de parâmetro de qualidade, admite-se como referência produtos de desempenho equivalente aos utilizados por fabricantes reconhecidos no mercado.
Marcas de referência: VIPAL, BANDAG, TIPLER.
Ao realizar a coleta, a empresa deverá encaminhar relatório dos pneus coletados.
Antes da execução do serviço, a contratada deverá realizar inspeção prévia das carcaças, emitindo laudo técnico individual que ateste as condições estruturais de cada pneu para recapagem, assegurando que somente carcaças aptas sejam submetidas ao processo.

Deverá ser realizado registro fotográfico que demonstre a numeração do pneu e o estado do mesmo. Este registro, deverá ser encaminhado formalmente ao município, através de e-mail. As carcaças consideradas inservíveis durante a inspeção deverão ser identificadas e encaminhadas pela CONTRATADA para destinação ambientalmente adequada, garantindo o correto descarte e o cumprimento das normas ambientais relativas ao manejo de resíduos sólidos.
Em que pese, neste e nos demais critérios exigidos, não se está restringindo a participação dos licitantes, mas visando buscar uma proposta que gere uma contratação mais vantajosa, com produto de qualidade e de maior vida útil, em conformidade com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. DA PESQUISA DE PREÇO

6.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação por e- mail/whatsapp para as seguintes empresas e valores:

Item	Especificação	Unid.	Preço unitário das Empresas		
			Pesquisa de Preço	ATA PREFEITUTRA PIRATUBA	Pesquisa de Preço
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24 COM NO MÍNIMO: 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA MODELO SUPER LAMEIRO REFERENCIA ATUR-4, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE. - 60828	SV	3.250,00	1.200,00	3.500,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24 - 60829	SV	650,00	40,00	800,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 SUPER LAMEIRO REFERENCIA ATUR-4, COM MINIMO DE BANDA DE 340 MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 26MM E LARGURA MINIMA DE GARRA DE 90MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE -	SV	1.450,00	490,00	1.900,00

	60830				
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18 - 26095	SV	350,00	18,00	500,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16,5 COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 57525	SV	1.350,00	500,00	1.700,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16,5 - 57526	SV	350,00	15,00	500,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 COM CÓDIGO DE APLICAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR AO SGG G-2, COM NO MÍNIMO: 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51020	SV	3.250,00	1.200,00	3.500,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5x25 - 51021	SV	650,00	30,00	800,00
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 DE 20 LONAS SUPER LAMEIRO REFERENCIA SSG-G2 COM MINIMO DE BANDA DE 340MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 25MM E LARGURA MINIMA DE GARRA DE 90MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 60831	SV	2.950,00	850,00	3.000,00
10	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400R24 20 – 28 LONAS MODELO RADIAL - 60832	SV	3.350,00	1.150,00	3.300,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 - 51024	SV	550,00	0,50	800,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 DESENHO GARRAS DIAGONAIS SIMILAR AO TM 95 OU SUPERIOR, COM	SV	6.650,00	2.950,00	6.500,00

	GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51025				
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26 - 51026	SV	1.100,00	50,00	1.000,00
14	RECAPAGEM 1000R20 BORRACHUDO FRIO, LARGURA MINIMA DE BANDA 220MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 21MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51029	SV	1.025,00	390,00	850,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20 - 51030	SV	350,00	1,00	400,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 235/70R16 BORRACHUDO OU MISTO Á FRIO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 15MM, PARA USO DE TRAÇÃO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇO DE NO MINIMO 6 MESES, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51031	SV	650,00	319,00	600,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/70R16 - 51032	SV	175,00	39,00	200,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 BORRACHUDO OU MISTO Á FRIO, PARA USO DE TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 15MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51037	SV	650,00	295,00	600,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75R16 - 51034	SV	175,00	20,00	200,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 225/70R16 BORRACHUDO OU MISTO Á FRIO, PARA USO DE TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 15MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51036	SV	650,00	295,00	600,00

21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70R16 - 51059	SV	175,00	39,00	200,00
22	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5 BORRACHUDO FRIO, LARGURA MINIMA DE BANDA 225MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51040	SV	1.125,00	520,00	900,00
23	VULCANIZAÇÃO 275/80X22.5 - 51041	SV	300,00	10,00	400,00
24	RECAPAGEM DE PNEU MEDIDA 295/80R22,5 BORRACHUDO FRIO, EXTRA PESADO, LARGURA MINIMA DE BANDA 235MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51042	SV	1.175,00	435,00	950,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 295/80R22,5 - 51043	SV	300,00	1,00	400,00
26	RECAPAGEM 12.4X24 COM MIN DE BANDA DE 280MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 34MM E LARGURA MIN DE GARRA DE 30MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51044	SV	1.950,00	690,00	1.700,00
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24 - 51045	SV	450,00	15,00	500,00
28	RECAPAGEM PNEU 14.9X24, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 53856	SV	2.050,00	880,00	2.000,00
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 - 53857	SV	550,00	20,00	500,00
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/15X30 TRATOR, COM NO MIN DEA BANDA DE 430MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 40MM E LARGURA MINIMA DE GARRA DE 40MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51047	SV	3.150,00	1.600,00	3.500,00
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30 -	SV	650,00	3,00	800,00
32	RECAPAGEM 14.9x28	SV	2.550,00	1.100,00	2.000,00

	TRATOR, COM MIN DE BANDA DE 350MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 380MM E LARGURA MIN DE GARRA DE 300MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE				
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9x28	SV	550,00	10,00	500,00
34	RECAPAGEM 24.5x32 TRATOR, COM MIN DE BANDA DE 5000MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 400MM E LARGURA MIN DE GARRA DE 500MM, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE	SV	SEM INFORMAÇÃO	3.800,00	1.000,00
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 24.5x32	SV	SEM INFORMAÇÃO	1,00	1.000,00
36	RECAPAGEM DE PNEU 400/60-15.5	SV	SEM INFORMAÇÃO	1.325,00	1.700,00
37	VULCANIZAÇÃO PNEU 400/60-15.5	SV	SEM INFORMAÇÃO	190,00	500,00
38	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34 TRATOR, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 53858	SV	3.350,00	1.650,00	3.500,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/34	SV	650,00	10,00	800,00
40	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO FRIO, LARGURA MINIMA DE BANDA 183MM E PROFUNDIDADE DE SULCO MIN DE 18MM - 51048	SV	750,00	314,00	600,00
41	VULCANIZAÇÃO 750X16 - 51049	SV	250,00	10,00	200,00
42	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5, INCLUINDO CONSERTOS DIVERSOS Á QUENTE - 51057	SV	750,00	280,00	600,00
43	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R17,5 - 51058	SV	175,00	1,00	200,00

6.2. Diante da pesquisa de preço com empresa e demais formas (internet, ata de registro de preços, pesquisa em mercado local e ou regional), está compatível com os preços praticados no Municio e região.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços, serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega e publicação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua publicação até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
O recebimento dos pneus, após sua manutenção, terá como responsável os funcionários de cada Secretaria, juntamente com o Seu Secretário, que irão fazer a conferência dos serviços e manutenções realizadas, em cordo com a especificação licitada.
Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 05 dias para a substituição por um produto ou serviço em condições aceitáveis por parte da administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a publicação em até 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da matéria em local indicado pela contratada, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as do objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e serviços por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
Prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.
Entregar os serviços de boa qualidade e dentro dos prazos de validade exigido por lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
Receber e fiscalizar a prestação dos serviços, disponibilizando meios de consulta.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Designa o Gestor do Contrato o servidor Rafael Magarefo e o fiscal servidor Adriano fracasso Pela Secretaria de Transportes e infraestrutura Rural, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A nota fiscal deverá ser encaminhada ao da Secretaria solicitante após entrega/execução dos serviços.
O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade;
Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

13. FORMALIZACÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será formalizado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 14.133/2021 se for realizado Contrato.

14. DISPOSICÕES GERAIS

14.1. No valor das recapagens deverá estar incluso todos os possíveis consertos, vulcanização etc.

Piratuba – SC, 08 de abril de 2026

_____
Rafael Magarefo
Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço

_____
Gilmar de Vargas
Ordenador da Despesa
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 33/2026 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 33/2026, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata de Registro de Preço.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº ***_____***, nos termos, nos termos da Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 33/2026, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob n°. ***_____***, para a prestação dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
DETENTORA DA ATA

_____
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Diretor ou representante legal
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do Representante da empresa